

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de seguro de automóveis para a frota veicular do IF Sertão-PE.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	<b>16/07/2013</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>www.comprasnet.gov.br</b>
<b>UASG GERENCIADOR</b>	<b>158149-Reitoria IF Sertão-PE.</b>
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	<b>158499-Campus Petrolina Industrial</b>
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	<b>158278- Campus Petrolina Zona Rural</b>
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	<b>158568 - Campus Salgueiro</b>
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	<b>158570 -Campus Ouricuri</b>
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	<b>158500 -Campus Floresta</b>
<b>HORÁRIO:</b> <b>09:00 horas</b>	<b>(Horário de Brasília)</b>

**Pregoeiro**  
Silvânio Antônio Carvalho  
(Portaria nº 394 de 26/07/2012)

**Equipe de Apoio**  
Evandro Nunes Bomfim  
Romário de Menezes Quirino  
Antônio Gomes Barroso de Sá  
Nadson Moraes de Freitas  
João Deryson Figueiredo Sampaio  
(Portaria nº. 165 de 15/04/2013)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
Sertão Pernambucano – Reitoria-PE.

Rua Coronel Amorim nº76, Centro, Petrolina-PE, CEP:  
56.302-320. TEL: (087) 2101-2350

E-mail: [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou  
[licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## PREÂMBULO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2013.**

PROCESSO nº **23302.000260/2012-28**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **a partir da publicação**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA DA REALIZAÇÃO: **16/07/2013**

HORÁRIO DA SESSÃO: **09h00min (horário de Brasília)**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO /SRP – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, conforme autorização contida no Processo nº **23302.000260/2012-28**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o ,Decreto 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, IN/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000260/2012-28**.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta/Descrição da frota veicular
ANEXO III	Modelo de Declaração de Fato Superveniente/não Emp. Adolescente
ANEXO IV	Planilha de composição de preços com valores máximos admitidos;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Órgão gerenciador e Participantes
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO X	Modelo de atestado de vistoria

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **objeto a contratação de serviços de seguro de automóveis, modalidade frota, de propriedade do IF SERTAO-PE – Reitoria e Campi, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Anexo II (Descrição da frota) e, que passa a fazer parte inte-**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**grante deste edital, independente de transcrição.**

- 1.2. Havendo divergências entre a descrição e quantitativos do objeto constante no edital e a descrição e quantitativos do objeto constante no site comprasnet, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 2.1.A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).
- 2.2.As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:
- 4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento no SICAF (nível I) e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 4.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 4.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.1.6. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTAO-PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA VISTORIA

- 6.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota do IF SERTAO-PE é facultativa.
- 6.2. Os veículos estarão a disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos endereços indicados no **item 4.1 do termo de referência (anexo 1)**.
- 6.3. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.4. A licitante que queira realizar vistoria (previamente ao Pregão) **deverá agendá-la mediante contato com a Administração** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura do Pregão Eletrônico. **Não haverá vistoria no dia da licitação.**
- 6.5. Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do IF SERTÃO comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- 6.6. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- 6.7. A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do IF SERTÃO Reitoria e/ou Campi, informado pelo departamento Administrativo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Modelo de propostas de preços (Anexo II) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), contendo a descrição detalhada do serviço e dos veículos que a empresa está ofertando
- 7.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.2.1. Na proposta deverá constar o **Preço total do prêmio** e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 7.1.2.2. Os licitantes se obrigam ao detalhamento do objeto ofertado por ocasião do lançamento de suas propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue.
- 7.1.2.3. Não serão aceitas expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”, entre outros.**
- 7.1.3. Se o serviço possuir qualquer característica distinta, estas deverão ser consignadas na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço/veículo solicitado no edital;
- 7.1.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.5. O preço máximo global admissível que a administração se propõe a pagar será o constante no Anexo IV, do Edital.
- 7.1.6. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.
- 7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 7.6. Os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas parti-

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ciparão da fase de lance.

## 9. DA FASE COMPETITIVA

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.
- 9.4. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10. **Nos termos do Art. 3º, § 4º, inciso VII da LC 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, incluído o regime de que trata o art. 12, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados;**
- 9.11. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: Planilha da Proposta Comercial (Anexo II), de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.
- 10.1.1. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado **deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link "Anexar" num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 10.1.1.1. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.
- 10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por grupo/lote, **ou seja, o menor prêmio ofertado**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 10.3. A proponente deverá apresentar também documentação contendo o seguinte:
  - 10.3.1.1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários (nome e números do Banco, da Agência e da conta corrente), bem como a qualificação completa do seu representante legal (nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa) para fins de emissão do contrato
  - 10.3.1.2. **Especificação** dos serviços propostos, conforme termo de referência – anexo I e descrição da frota – anexo II, **devendo ser descrita as garantias asseguradas para as coberturas.**
  - 10.3.1.3. **Cotação dos preços dos prêmios para cada item**, conforme definido no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional e preço total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
  - 10.3.1.4. **Preço total POR GRUPO da proposta** em algarismos e por extenso.
  - 10.3.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.
  - 10.3.1.6. **Declaração** expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.
  - 10.3.1.7. **Pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando que a licitante está em dia com suas obrigações financeiras perante àquele órgão.
  - 10.3.1.8. **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.
- 10.4. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 10.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 10.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.9. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

11.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III. Declaração de Regularidade Trabalhista;

IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

V. Qualificação Econômico-Financeira;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

VII. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;

VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IX. Declaração de elaboração independente de proposta.

11.1.1. A documentação relativa aos incisos I, III e IV e V, do **subitem 11.1.**, poderá ser verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante apresentação de negativas.

11.1.2. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do **subitem 11.1.**, o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.1.2.1. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

11.2. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um ( $>1$ ).

11.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (1) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.4, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Os originais das negativas Estadual e Municipal, quando não estiverem cadastradas no SICAF, também deverão ser enviados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão, para o endereço do IF SERTAO-PE.

11.4. Se a documentação de habilitação relativa à regularidade jurídica, fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

11.4.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos junta-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

do ao Balanço.

- 11.4.3. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 11.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 11.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 01 (um) ano, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 11.4.6. Fica esclarecido que o não encaminhamento via “anexo no sistema” dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.5. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 11.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo IF SERTAO-PE, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte, NÃO PODERÃO SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO, incluído o regime de que trata o art. 12, para nenhum efeito legal, em razão da vedação constante do Art. 3º, § 4º, inciso VII da LC 123/2006 para pessoas jurídicas que exercam atividade de seguros privados.**
- 11.8. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Reitoria  
A/C Departamento de Obras e Licitações – DOL: – Pregão Eletrônico xx/2012  
Rua Coronel Amorim, 76, Centro, CEP: 56.302-320 – Petrolina/PE

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em 30 (trinta) minutos, **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.
- 12.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação em 30 (trinta) minutos, motivadamente, da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. **Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no IF SERTAO-PE – Reitoria, Departa-**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

mento de Obras e Licitações, situado na Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320.  
**Não serão enviados documentos via fax.**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos.
- 13.2. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.
- 13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro
- 13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contratação, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias para para fazê-lo.
- 14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, descumprir o prazo e as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IF SERTAO-PE poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 14.4. O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
- 14.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, nos termos do § 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.
- 14.6. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato.

### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. **As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.**
- 16.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo li-

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

citatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
- 17.1.1. O prazo para pagamento será, em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.
- 17.1.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.
- 17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 17.4. O IF SERTAO-PE reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas
- 18.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

18.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do prêmio, por dia de atraso da prestação de serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do prêmio em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com o IF Sertão e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

19.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada de-fesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

19.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## 20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

21.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto origi-

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- nal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 21.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 21.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede do IF SERTAO-PE – Reitoria, sito a Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320 ou pelo e-mail [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).
- 21.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 21.10A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 22. DO FORO

- 22.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Petrolina/PE.

Petrolina/PE, 11 de junho de 2013.

**SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ**  
Reitor do Instituto Federal do Sertão Pernambucano

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 23302.000260/2012-28

## 1- INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Art. 8º e no Inciso II do Art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publica-





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

do no DOU de 09 de agosto de 2000 e Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005 e as disposições da Lei 8.666/93.

## 2-OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE.

## 3- JUSTIFICATIVA

3.1 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3.2 Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Item 13, Anexos do Decreto Federal nº 3.784/2001, artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555/200 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

3.3 A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas da Reitoria e os Campi do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços.

3.4 A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE de forma separada deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Os serviços serão pagos por cada unidade participante do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

## 4-OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para toda a frota de veículos do IF SERTÃO PERNAMBUCANO descritos no anexo I, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

4.1 É facultado aos licitantes a vistoria dos veículos descritos no anexo I, nos seguintes endereços de sede dos campi:

- a) Reitoria: Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320, telefone (87) 3861-0154;
- b) Campus Petrolina: Rodovia BR 407, KM 8, Jardim São Paulo, cep 56314-520, Petrolina-Pe, (87) 3863-2330;
- c) Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235 KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, Cep 56000-000, Petrolina-Pe, (87) 3862-1885;
- d) Campus Floresta – Rua Projetada s/n, Caetano II, cep 56400-000, Floresta-Pe, (87) 3877-2797;
- e) Campus Ouricuri, estrada do tambariu, s/n, Ouricuri-Pe, cep 56200-000, (87) 8125-2473;

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

f) Campus Salgueiro – margem da BR 232, KM 808, sentido Salgueiro/Recife, SN, Zona Rural, Salgueiro-Pe, CEP 56000-000, (87) 8125-3013.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

5.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano- IF SERTÃO-PE, localizada na Rua Coronel Amorim, 76 centro, Petrolina - PE, CEP: 56 302-320 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## 6. JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor prêmio no item e apresentar a Carta Proposta Comercial.

6.1.1.1. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

6.1.1.2. As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IF SERTÃO-PE, Reitoria e os Campi nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

6.1.1.3. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.1.4 As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação.

## 7-DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

7.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.

7.2 O tipo de cobertura será Total e/ou compreensiva.

7.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE (SITE [WWW.fipe.com.br](http://WWW.fipe.com.br)), observado o tipo de franquia normal.

7.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00

b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00

c) APP morte: R\$ 18.000,00

d) APP invalidez: R\$ 18.000,00

e) Danos morais: R\$ 20.000,00

**8- PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA**, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) colisão, incêndio, furto e roubo;

b) abalroamento;

c) capotagem;

d) queda de precipícios e de pontes;

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros, faróis e retrovisores;
- L) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão. , passageiros e motoristas.

#### 9- ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

#### 10- FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

10.1- Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados no Edifício Sede da UNIVASF Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP:56304-205 Petrolina/PE, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

10.2- São conduzidos, por motoristas habilitados nas categorias de “B” a “E”;

#### 11- ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

11.1- **Colisão, Incêndio e Roubo** – Danos causados no próprio veículo.

-Casco e demais superfícies;

-vidros e retrovisores.

11.2- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.**

**-Danos Pessoais/Corporais (DC);**

a) **Morte;**

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

**-Danos Materiais (DM)**

11.3- **Acidentes Pessoais Passageiros –APP.**

a) **Morte;**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

## 12- OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 12.1- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 12.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.3- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 12.4- Manter em Petrolina-PE, filial ou representação tecnicamente qualificada ou preposto, durante a vigência do seguro;
- 12.5- Enviar de imediato o corretor responsável ou preposto, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 12.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 12.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 12.8- A vistoria, IN LOCO, é facultativa para verificar as condições dos veículos, ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1- Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 13.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 13.5- Efetuar o pagamento da franquia em caso de sinistro a contratada.

## 14- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, "ex-vi" do disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## 15- DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do prêmio, por dia de atraso da prestação de serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do prêmio em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com o IF Sertão e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

15.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

## 16- OBSERVAÇÕES GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**16.1-** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**16.2-** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE.

16.3- O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

16.4- A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

16.5- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**16.6-** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**16.7-** O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

**Edvaldo Gomes do Nascimento**

Coordenador de limpeza, manutenção, transporte e vigilância

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico por SRP para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE, para o exercício de 2012, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Petrolina, 11 de junho de 2013.**

**SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ**

Reitor do IF Sertão-PE

**ANEXO I-A- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Lote	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	CÓDIGO FIPE	VEICULO/ MODELO	QUANTIDADE	UNID.	PRÊMIO	FRANQUIA NORMAL
------	-------------------	--------	-----------	---------	-------------	-----------------	------------	-------	--------	-----------------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

1	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	REITORIA	OFICIAL	1	FORD, MODELO RANGER XLS, COR PRATA, PLACA KHU-4682, ANO 2006/2006, DIESEL, CHASSI 8AFER12P46J481104	1	1		
				2	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX 1.0, COR BRANCA, PLACA KHK-0231, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394285	1	1		
				3	VW, MODELO GOL 1,6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7152, ANO 2006/2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96T106531	1	1		
				4	M. BENZ, MODELO OF1722M NEOBUS, COR BRANCA, PLACA KFE-7674, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 9BM3840788B611109	1	1		
				5	HONDA, MODELO CIVIC LXS, COR PRETA, PLACA KKS-3370, ANO 2009/2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 93HFA6530AZ216546	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

				6	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KGW-1983, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P1A8027158	1	1		
				7	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KHA-7813, ANO 2010/2010, ÁLCOOL / GASOLINA CHASSI 9BFZF55P7A8027150	1	1		
				8	CITROEN, MODELO VAN, COR BRANCA, PLACA PFO-6582, ANO 2011/2012, DIESEL, CHASSI 935ZBXMBC2089310	1	1		
2	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	PETROLINA-ZONA RURAL	OFICIAL	9	VOLVO,MODELO MARCOPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PEQ 7187, ANO 2011/2011,DIESEL, CHASSI 9BVS5L629BE322057	1	1		
				10	MERCEDEZ BENZ,MODELO O 400 RS, COR BRANCA,KIP 9075, 1995/1995, DIESEL, CHASSI 9BM664126SC081585	1	1		
				11	VOLKSWAGEN, MODELO COMIL BELLO O, COR AZUL, PLACA KHV 8942, ANO 2005/2005/DIESEL, CHASSI 9BWB952PX6R603179	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

				12	MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER 313 CDI, COR BRANCA, PLACA NXW 1557, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE0354 74	1	1		
				13	MERCEDEZ BENZ, MODELO ACCELO 915C, COR BRANCA, PLACA KHD 4772, ANO 2009/2009, DIESEL, CHASSI 9BM9790469B6832 03	1	1		
				14	FIAT, MODELO SIENA ELX FLEX, COR PRATA, PLACA KIC 0041, ANO 2008/2009, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 8AP17201M920260 36	1	1		
				15	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK 0141, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA , CHASSI 9BD17206G833942 94	1	1		
				16	VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHS 5861, ANO 2008/2008, ÁLCOOL /GASOLINA,	1	1		
				17	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3819, ANO 2009/2009, DIESEL CHASSI 8AFER13P1AJ26007 9	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	OURICURI	OFICIAL	18	FORD, MODELO FIESTA, COR BRANCA, PLACA KIG 8743, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZF55PXA8027157	1	1		
				19	FORD, MODELO CURIER, COR PRATA, PLACA KGD 0444, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZC52P4AB895610	1	1		
				20	CITROEN, MODELO JUMPER, COR BRANCA, PLACA PEU 6992, ANO 2011/2011, DIESEL CHASSI 935ZBXMMBC2090435	1	1		
				21	VW/MASCA ROMA, PAS ONIBUS, COR BRANCA, PLACA PFR7676, ANO 2012/2012, DIESEL, CHASSI 9BVT2S924CE382090	1	1		
				22	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK-5241, ANO 2007, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394284	1	1		
				23	VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, PLACA KHK-5131, ANO 2008, GASOLINA, CHASSI 9BWEB05W98P104749	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

4	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	PETROLINA	OFICIAL	24	VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7072, ANO 2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96P048333	1	1		
				25	M. BENZ, MODELO VAN SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXW-1536, ANO 2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034686	1	1		
				26	VOLVO/MPOLO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VIAGGIO 1050, COR BRANCA, PLACA PEE-9996, ANO 2011, DIESEL, CHASSI 9BVS5L620BE322058	1	1		
				27	VOLKSWAGEM, MODELO MICROONIBUS COMIL BELLO, COR AZUL, PLACA KHV-8882, ANO 2005, DIESEL, CHASSI 9BWB952P46R603131	1	1		
				28	VOLKSWAGEM, MODELO KOMBI, COR BRANCA, PLACA KJN-7577, ANO 1996, GASOLINA, CHASSI 9BWZZ231TP049079	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

				29	AGRALE, MODELO TRATOR 15CV (01 passageiro), COR VERMELHA, SEM PLACA, ANO 2010, DIESEL, CHASSI A033735A	1	1		
5	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	FLORESTA	OFICIAL	30	IVECO, MODELO DAILY 45S16 MINIBUS, COR BRANCA, PLACA KLU 5718, ANO 2008/2008, DIESEL CHASSI 93ZL42B018840509 1	1	1		
				31	M. BENZ, MODELO 0500R NEOBUS, COR PRATA, PLACA PER 1738, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 9BM382176AB7310 03	1	1		
				32	VOLKSWAGEM, MODELO GOL CL 1.6 MI, COR BRANCA, PLACA KJA8252, ANO 1997/1998, GASOLINA, CHASSI 8AWZZ377VA9417 06	1	1		
				33	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK5281, ANO 2007/2008, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD17206G833951 62	1	1		
				34	FIAT, MODELO PALIO FIRE ECONOMY, COR BRANCA, PLACA PFQ 2153, ANO 2010/2011, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB57008 89	1	1		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

6	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	SALGUEIRO	OFICIAL	35	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3329, ANO 2009/2010, DIESEL, CHASSI 8AFER13PXAJ26008 1	1	1		
				36	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PGI1767, ANO 2012/2012, DIESEL CHASSI 9BVT2S89CE38208 5	1	1		
				37	FIAT, MODELO PALIO, COR BRANCA, PLACA PFQ 5002, ANO 2010/2011, GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB57008 60	1	1		
				38	M.BENZ, MODELO SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXV 0017, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE03 4545	1	1		

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCRIÇÃO DA FROTA**

OBS.: encaminhar em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2013, apresento nossa proposta de preços para contratação de serviços de **seguro total** de automóveis, **modalidade frota**, para 38 (trinta e oito) veículos de propriedade do IF SERTAO-PE – Reitoria e Campi, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Lote/ Grupo	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM Nº	CÓDIGO FIPE	VEICULO/ MODELO	QUAN- TIDADE	UNID.	PRÊMIO
1	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-	REITORIA	OFICIAL	1		FORD,MODELO RANGER XLS, COR PRATA, PLACA KHU-4682 , ANO 2006/2006 , DIESEL, CHASSI 8AFER12P46J481104	1	1	
				2		FIAT,MODELO SIENA FIRE FLEX 1.0 , COR BRANCA, PLACA KHK-0231, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA,CHASSI 9BD17206G83394285	1	1	
				3		VW, MODELO GOL 1,6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7152, ANO 2006/2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96T106531	1	1	
				4		M. BENZ, MODELO OF1722M NEOBUS, COR BRANCA, PLACA KFE-7674, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 9BM3840788B611109	1	1	

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

PE				5	HONDA, MODELO CIVIC LXS ,COR PRETA , PLACA KKS-3370 , ANO 2009/2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 93HFA6530AZ216546	1	1	
				6	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KGW-1983, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P1A8027158	1	1	
				7	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KHA-7813, ANO 2010/2010, ÁLCOOL / GASOLINA CHASSI 9BFZF55P7A8027150	1	1	
				8	CITROEN, MODELO VAN, COR BRANCA, PLACA PFO-6582, ANO 2011/2012, DIESEL, CHASSI 935ZBXMMBC2089310	1	1	
2	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	PETROLINA-ZONA RURAL	OFICIAL	9	VOLVO,MODELO MARCOPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PEQ 7187, ANO 2011/2011,DIESEL, CHASSI 9BVS5L629BE322057	1	1	
				10	MERCEDEZ BENZ,MODELO O 400 RS, COR BRANCA,KIP 9075, 1995/1995, DIESEL, CHASSI 9BM664126SC081585	1	1	
				11	VOLKSWAGEN, MODELO COMIL BELLO O, COR AZUL, PLACA KHV 8942, ANO 2005/2005/DIESEL, CHASSI 9BWB952PX6R603179	1	1	
				12	MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER 313 CDI, COR BRANCA,PLACA NXW 1557, ANO 2010/2010, DIESEL,CHASSI 8AC903672AE035474	1	1	
				13	MERCEDEZ BENZ,MODELO ACCELO 915C, COR BRANCA, PLACA KHD 4772,ANO 2009/2009,DIESEL,CHASSI 9BM9790469B683203	1	1	
				14	FIAT,MODELO SIENA ELX FLEX, COR PRATA,PLACA KIC 0041,ANO 2008/2009,ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 8AP17201M92026036	1	1	
				15	FIAT,MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK 0141, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394294	1	1	

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

				16	VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6 POWER,COR BRANCA, PLACA KHS 5861, ANO 2008/2008,ÁLCOOL/GASOLINA,	1	1	
3	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	OURICURI	OFICIAL	17	FORD,MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3819,ANO 2009/2009,DIESEL CHASSI 8AFER13P1AJ260079	1	1	
				18	FORD,MODELO FIESTA,COR BRANCA, PLACA KIG 8743, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZF55PXA8027157	1	1	
				19	FORD,MODELO CURIER, COR PRATA, PLACA KGD 0444, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZC52P4AB895610	1	1	
				20	CITROEN,MODELO JUMPER, COR BRANCA, PLACA PEU 6992, ANO 2011/2011,DIESEL CHASSI 935ZBXMBC2090435	1	1	
				21	VW/MASCA ROMA,PAS ONIBUS,COR BRANCA,PLACA PFR7676, ANO 2012/2012, DIESEL, CHASSI 9BVT2S924CE382090	1	1	
4	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF		OFICIAL	22	FIAT,MODELO SIENA FIRE FLEX,COR BRANCA, PLACA KHK-5241, ANO 2007, ÁLCOOL/GASOLINA ,CHASSI 9BD17206G83394284	1	1	
				23	VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, PLACA KHK-5131, ANO 2008, GASOLINA, CHASSI 9BWEB05W98P104749	1	1	
				24	VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7072, ANO 2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWC05W96P048333	1	1	

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

	SERTÃO-PE	PETROLINA		25	M. BENZ, MODELO VAN SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXW-1536, ANO 2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034686	1	1	
				26	VOLVO/MPOLO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VIAGGIO 1050, COR BRANCA, PLACA PEE-9996, ANO 2011, DIESEL, CHASSI 9BVS5L620BE322058	1	1	
				27	VOLKSWAGEM, MODELO MICROONIBUS COMIL BELLO, COR AZUL, PLACA KHV-8882, ANO 2005, DIESEL, CHASSI 9BWB952P46R603131	1	1	
				28	VOLKSWAGEM, MODELO KOMBI, COR BRANCA, PLACA KJN-7577, ANO 1996, GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ231TP049079	1	1	
				29	AGRALE, MODELO TRATOR 15CV (01 passageiro), COR VERMELHA, SEM PLACA, ANO 2010, DIESEL, CHASSI A033735A	1	1	
5	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	FLORESTA	OFICIAL	30	IVECO, MODELO DAILY 45S16 MINIBUS, COR BRANCA, PLACA KLU 5718, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 93ZL42B0188405091	1	1	
				31	M. BENZ, MODELO 0500R NEOBUS, COR PRATA, PLACA PER 1738, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 9BM382176AB731003	1	1	
				32	VOLKSWAGEM, MODELO GOL CL 1.6 MI, COR BRANCA, PLACA KJA8252, ANO 1997/1998, GASOLINA, CHASSI 8AWZZZ377VA941706	1	1	
				33	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK5281, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83395162	1	1	

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

				34	FIAT, MODELO PALIO FIRE ECONOMY, COR BRANCA, PLACA PFQ 2153, ANO 2010/2011, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700889	1	1	
6	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	SALGUEIRO	OFICIAL	35	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3329, ANO 2009/2010, DIESEL, CHASSI 8AFER13PXAJ260081	1	1	
				36	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PGI1767, ANO 2012/2012, DIESEL CHASSI 9BVT2S89CE382085	1	1	
				37	FIAT, MODELO PALIO, COR BRANCA, PLACA PFQ 5002, ANO 2010/2011, GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700860	1	1	
				38	M. BENZ, MODELO SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXV 0017, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034545	1	1	

#### DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, “na modalidade Frota”.

2 O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE (SITE [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observado o tipo de franquia **NORMAL**.

4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00

b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00

c) APP morte: R\$ 18.000,00

d) APP invalidez: R\$ 18.000,00

e) Danos morais: R\$ 20.000,00





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Responsável pelas informações \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Func. Empresa

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os materiais, equipamentos e serviços serão fornecidos e executados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, garantias e certificações dos materiais e equipamentos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Indicamos a corretora \_\_\_\_\_, a qual será a representante da seguradora na cidade de \_\_\_\_\_. A mesma poderá ser contatada pelo e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nome do responsável \_\_\_\_\_.

O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_  
, CPFn. °

\_\_\_\_\_  
, endereço



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

—

,

\_de

\_de 2012.

Diretor ou representante legal - Identidade **Nome legível/Carimbo da empresa**  
Nº CPF do Declarante



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO III

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome ..... da  
 empresa).....  
 ....., CNPJ ..... ou ..... CPF  
 n°....., sediada  
 (endereço  
 completo) .....  
 .., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
 para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
 declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
 (nome e número da identidade do declarante)

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ  
 n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
 (a)..... portador da carteira de identidade  
 n°..... e do CPF n°..... sediada (ende-  
 reço completo) ....., **DECLARA**, para fins do  
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
 pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou in-  
 direta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigo-  
 sos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou  
 indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir dos 14 (catorze) anos na  
 condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
 (nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	REITORIA	OFICIAL	1	FORD, MODELO RANGER XLS, COR PRATA, PLACA KHU 4682, ANO 2006/2006 DIESEL, CHASSI 8AFER12P46J481104	1	Unid.	1.766,58	<b>1.766,58</b>
				2	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX 1.0 , COR BRANCA, PLACA KHK0231, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394285	1	Unid.	865,57	<b>865,57</b>
				3	VW, MODELO GOL 1,6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7152, ANO 2006/2006, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96T106531	1	Unid.	1.268,42	<b>1.268,42</b>
				4	M. BENZ, MODELO OF1722M NEOBUS, COR BRANCA, PLACA KFE-7674, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 9BM3840788B611109	1	Unid.	3.585,28	<b>3.585,28</b>
				5	HONDA, MODELO CIVIC LXS, COR PRETA, PLACA KKS-3370 , ANO 2009 / 2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 93HFA6530AZ216546	1	Unid.	1.490,37	<b>1.490,37</b>
				6	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KGW-1983, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P1A8027158	1	Unid.	840,32	<b>840,32</b>
				7	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KHA - 7813, ANO 2010 /2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P7A8027150	1	Unid.	840,32	<b>840,32</b>
				8	CITROEN, MODELO VAN, COR BRANCA, PLACA PFO-6582, ANO 2011 / 2012, DIESEL, CHASSI 935ZBXMMBC2089310	1	Unid.	2.528,65	<b>2.528,65</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (REITORIA) – VALOR TOTAL EM R\$</b>									<b>13.185,51</b>

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
				9	VOLVO, MODELO MARCOPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PEQ 7187, ANO 2011 / 2011, DIESEL, CHASSI 9BVS5L629BE322057	1	Unid.	5.859,13	<b>5.859,13</b>

2	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	PETROLINA ZONA RURAL	OFICIAL	10	MERCEDEZ BENZ, MODELO O 400 RS, COR BRANCA, KIP 9075, 1995 / 1995, DIESEL, CHASSI 9BM664126SC081585	1	Unid	3.123,84	<b>3.123,84</b>
				11	VOLKSWAGEN, MODELO COMIL BELLO O, COR AZUL, PLACA KHV 8942, ANO 2005/2005 / DIESEL, CHASSI 9BWB952PX6R603179	1	Unid	3.046,16	<b>3.046,16</b>
				12	MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER 313 CDI, COR BRANCA, PLACA NXW 1557, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE035474	1	Unid.	3.858,90	<b>3.858,90</b>
				13	MERCEDEZ BENZ, MODELO ACCELO 915C, COR BRANCA, PLACA KHD 4772, ANO 2009 / 2009, DIESEL, CHASSI 9BM9790469B683203	1	Unid.	1.788,19	<b>1.788,19</b>
				14	FIAT,MODELO SIENA ELX FLEX, COR PRATA,PLACA KIC 0041, ANO 2008 / 2009, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 8AP17201M92026036	1	Unid.	896,22	<b>896,22</b>
				15	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK 0141, ANO 2007 / 2008, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394294	1	Unid.	865,57	<b>865,57</b>
				16	VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHS 5861, ANO 2008 / 2008, ÁLCOOL / GASOLINA	1	Unid.	1.193,31	<b>1.193,31</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL) – VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>20.631,32</b>	

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
3	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	OURICURI	OFICIAL	17	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3819, ANO 2009 /2009, DIESEL, CHASSI 8AFER13P1AJ260079	1	Unid.	2.025,36	<b>2.025,36</b>
				18	FORD, MODELO FIESTA,COR BRANCA, PLACA KIG 8743, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BFZF55PXA8027157	1	Unid.	840,32	<b>840,32</b>
				19	FORD, MODELO CURIER, COR PRATA, PLACA KGD 0444, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL / GASOLINA CHASSI 9BFZC52P4AB895610	1	Unid.	1.453,96	<b>1.453,96</b>
				20	CITROEN, MODELO JUMPER, COR BRANCA, PLACA PEU 6992, ANO 2011 /2011, DIESEL, CHASSI 935ZBXMMBC2090435	1	Unid.	2.306,30	<b>2.306,30</b>
				21	VW / MASCA ROMA, PAS, ÔNIBUS, COR BRANCA, PLACA PFR 7676, ANO 2012 / 2012, DIESEL, CHASSI 9BVT2S924CE382090	1	Unid.	4.934,29	<b>4.934,29</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (CAMPUS OURICURI) – VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>11.560,23</b>	

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
				22	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK-5241, ANO 2007, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394284	1	Unid.	865,62	<b>865,62</b>

4	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	PETROLINA	OFICIAL	23	VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, PLACA KHK-5131, ANO 2008, GASOLINA, CHASSI 9BWEB05W98P104749	1	Unid.	1.577,09	<b>1.577,09</b>
				24	VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7072, ANO 2006, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96P04833	1	Unid.	1.268,42	<b>1.268,42</b>
				25	M. BENZ, MODELO VAN SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXW-1536, ANO 2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034686	1	Unid.	3.106,34	<b>3.106,34</b>
				26	VOLVO/MPOLO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VIAGGIO 1050,COR BRANCA, PLACA PEE-9996, ANO 2011, DIESEL, CHASSI 9BVS5L620BE322058	1	Unid.	5.859,13	<b>5.859,13</b>
				27	VOLKSWAGEM, MODELO MICROONIBUS COMIL BELLO, COR AZUL, PLACA KHV-8882, ANO 2005, DIESEL, CHASSI 9BWB952P46R603131	1	Unid.	3.046,16	<b>3.046,16</b>
				28	VOLKSWAGEM, MODELO KOMBI , COR BRANCA, PLACA KJN-7577, ANO 1996, GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ231TP049079	1	Unid.	1.263,85	<b>1.263,85</b>
				29	AGRALE,MODELO TRATOR 15CV (01 passageiro), COR VERMELHA, SEM PLACA,ANO 2010, DIESEL,CHASSI A033735A	1	Unid.	1.347,84	<b>1.347,84</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (CAMPUS PETROLINA) – VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>18.334,45</b>	

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
5	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	FLORESTA	OFICIAL	30	IVECO, MODELO DAILY 45S16 MINIBUS, COR BRANCA, PLACA KLU 5718, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 93ZL42B0188405091	1	Unid.	4.904,62	<b>4.904,62</b>
				31	M.BENZ, MODELO 0500R NEOBUS, COR PRATA, PLACA PER 1738, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 9BM382176AB731003	1	Unid.	5.859,13	<b>5.859,13</b>
				32	VOLKSWAGEM, MODELO GOL CL 1.6 MI, COR BRANCA, PLACA KJA8252, ANO 1997/1998, GASOLINA, CHASSI 8AWZZZ377VA941706	1	Unid.	1.015,69	<b>1.015,69</b>
				33	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK5281, ANO 2007/2008, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83395162	1	Unid.	865,57	<b>865,57</b>
				34	FIAT, MODELO PALIO FIRE ECONOMY, COR BRANCA, PLACA PFQ 2153, ANO 2010 /2011, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700889	1	Unid.	850,81	<b>850,81</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (CAMPUS FLORESTA) – VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>13.495,82</b>	

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	VEICULO/ MODELO	QTD.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL MÁXIMO(R\$)
		SALGUEI	OFICIAL	35	FORD,MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3329, ANO 2009 / 2010, DIESEL, CHASSI 8AFER13PXAJ260081	1	Unid.	2.119,46	<b>2.119,46</b>

6	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	RO	36	VOLVO, MODELO MARCOPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, ANO 2012 / 2012, PLACA PGI 1767, CHASSI 9BVT2S829CE382085	1	Unid.	6.247,17	<b>6.247,17</b>
			37	FIAT, MODELO PALIO, COR BRANCA, PLACA PFQ 5002, ANO 2010 /2011, GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700860	1	Unid.	850,81	<b>850,81</b>
			38	M.BENZ, MODELO SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXV 0017, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034545	1	Unid.	3.098,90	<b>3.098,90</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (CAMPUS SALGUEIRO) – VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>12.316,34</b>
<b>SEGURO DE VEÍCULOS (REITORIA E CAMPIS) - VALOR TOTAL EM R\$</b>								<b>89.523,67</b>

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.

José Alciernes Marques Viana  
Assistente em Administração  
Setor de Compras

Edézio Santos de Araújo  
Assistente em Administração  
Setor de Compras

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por **SRP n.º. 23/2013**).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO).

**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 23/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para contratação de seguro para frota veicular do IF SERTÃO PERNAMBUCANO referente ao(s) item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de eventual contratação de serviço de seguro para frota veicular especificada e quantificada na Descrição constante do anexo II do Edital do Pregão/SRP Nº23/2013, conforme quadro abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAMPUS	CATEGORIA	ITEM N°	CÓDIGO FIPE	VEICULO/ MODELO	QUANTIDADE	UNID.	PRÊMIO	FRANQUIA NORMAL
1				1		FORD,MODELO RANGER XLS, COR PRATA, PLACA KHU-4682 , ANO 2006/2006 , DIESEL, CHASSI 8AFER12P46J481104	1	1		
				2		FIAT,MODELO SIENA FIRE FLEX 1.0 , COR BRANCA, PLACA KHK-0231, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA,CHASSI 9BD17206G83394285	1	1		
				3		VW, MODELO GOL 1,6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7152, ANO 2006/2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96T106531	1	1		

	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	REITORIA	OFICIAL	4	M. BENZ, MODELO OF1722M NEOBUS, COR BRANCA, PLACA KFE-7674, ANO 2008/2008, DIESEL, CHASSI 9BM3840788B611109	1	1		
				5	HONDA, MODELO CIVIC LXS ,COR PRETA , PLACA KKS-3370 , ANO 2009/2010, ÁLCOOL / GASOLINA, CHASSI 93HFA6530AZ216546	1	1		
				6	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KGW-1983, ANO 2010 / 2010, ÁLCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P1A8027158	1	1		
				7	FORD, MODELO FIESTA 1.6, COR BRANCA, PLACA KHA-7813, ANO 2010/2010, ÁLCOOL / GASOLINA CHASSI 9BFZF55P7A8027150	1	1		
				8	CITROEN, MODELO VAN, COR BRANCA, PLACA PFO-6582, ANO 2011/2012, DIESEL, CHASSI 935ZBXMBC2089310	1	1		
2				9	VOLVO,MODELO MARCOPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PEQ 7187, ANO 2011/2011,DIESEL, CHASSI 9BVS5L629BE322057	1	1		
				10	MERCEDEZ BENZ,MODELO O 400 RS, COR BRANCA,KIP 9075, 1995/1995, DIESEL, CHASSI 9BM664126SC081585	1	1		
				11	VOLKSWAGEN, MODELO COMIL BELLO O, COR AZUL, PLACA KHV 8942, ANO 2005/2005/DIESEL, CHASSI 9BWB952PX6R603179	1	1		

	<b>SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE</b>	<b>PETROLIN A-ZONA RURAL</b>	OFICIAL	12	MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER 313 CDI, COR BRANCA, PLACA NXW 1557, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE035474	1	1		
				13	MERCEDEZ BENZ, MODELO ACCELO 915C, COR BRANCA, PLACA KHD 4772, ANO 2009/2009, DIESEL, CHASSI 9BM9790469B683203	1	1		
				14	FIAT, MODELO SIENA ELX FLEX, COR PRATA, PLACA KIC 0041, ANO 2008/2009, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 8AP17201M92026036	1	1		
				15	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK 0141, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394294	1	1		
				16	VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHS 5861, ANO 2008/2008, ÁLCOOL/GASOLINA,	1	1		
				17	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3819, ANO 2009/2009, DIESEL CHASSI 8AFER13P1AJ260079	1	1		
3	<b>SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE</b>	<b>OURICURI</b>		18	FORD, MODELO FIESTA, COR BRANCA, PLACA KIG 8743, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZF55PXA8027157	1	1		

			OFICIAL	19	FORD,MODELO CURIER, COR PRATA, PLACA KGD 0444, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI 9BFZC52P4AB895610	1	1		
				20	CITROEN,MODELO JUMPER, COR BRANCA, PLACA PEU 6992, ANO 2011/2011,DIESEL CHASSI 935ZBXMMBC2090435	1	1		
				21	VW/MASCA ROMA,PAS ONIBUS,COR BRANCA,PLACA PFR7676, ANO 2012/2012, DIESEL, CHASSI 9BVT2S924CE382090	1	1		
				22	FIAT,MODELO SIENA FIRE FLEX,COR BRANCA, PLACA KHK-5241, ANO 2007, ÁLCOOL/GASOLINA ,CHASSI 9BD17206G83394284	1	1		
				23	VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, PLACA KHK-5131, ANO 2008, GASOLINA, CHASSI 9BWEB05W98P104749	1	1		
4	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE		OFICIAL	24	VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6 POWER, COR BRANCA, PLACA KHM-7072, ANO 2006, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W96P048333	1	1		

		<b>PETROLIN A</b>		25	M. BENZ, MODELO VAN SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXW-1536, ANO 2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034686	1	1		
				26	VOLVO/MPOLO,MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VIAGGIO 1050,COR BRANCA, PLACA PEE-9996, ANO 2011,DIESEL, CHASSI 9BVS5L620BE322058	1	1		
				27	VOLKSWAGEM, MODELO MICROONIBUS COMIL BELLO , COR AZUL, PLACA KHV-8882,ANO 2005,DIESEL, CHASSI 9BWB952P46R603131	1	1		
				28	VOLKSWAGEM, MODELO KOMBI , COR BRANCA, PLACA KJN-7577,ANO 1996,GASOLINA, CHASS 9BWZZZ231TP049079	1	1		
				29	AGRALE,MODELO TRATOR 15CV (01 passageiro), COR VERMELHA, SEM PLACA,ANO 2010, DIESEL,CHASSI A033735A	1	1		
				30	IVECO,MODELO DAILY 45S16 MINIBUS, COR BRANCA, PLACA KLU 5718, ANO 2008/2008, DIESEL CHASSI 93ZL42B0188405091	1	1		

5	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	FLORESTA	OFICIAL	31	M.BENZ, MODELO 0500R NEOBUS, COR PRATA, PLACA PER 1738, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 9BM382176AB731003	1	1		
				32	VOLKSWAGEM, MODELO GOL CL 1.6 MI, COR BRANCA, PLACA KJA8252, ANO 1997/1998, GASOLINA, CHASSI 8AWZZZ377VA941706	1	1		
				33	FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, COR BRANCA, PLACA KHK5281, ANO 2007/2008, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83395162	1	1		
				34	FIAT, MODELO PALIO FIRE ECONOMY, COR BRANCA, PLACA PFQ 2153, ANO 2010/2011, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700889	1	1		
6	SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO-PE	SALGUEIRO	OFICIAL	35	FORD, MODELO RANGER, COR BRANCA, PLACA KKK 3329, ANO 2009/2010, DIESEL, CHASSI 8AFER13PXAJ260081	1	1		
				36	VOLVO/MPOLLO VIAGGIO R, COR BRANCA, PLACA PGI1767, ANO 2012/2012, DIESEL CHASSI 9BVT2S89CE382085	1	1		
				37	FIAT, MODELO PALIO, COR BRANCA, PLACA PFQ 5002, ANO 2010/2011, GASOLINA, CHASSI 9BD17164LB5700860	1	1		



				38	M.BENZ, MODELO SPRINTER, COR BRANCA, PLACA NXV 0017, ANO 2010/2010, DIESEL, CHASSI 8AC903672AE034545	1	1		
--	--	--	--	----	--	---	---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP N° 23/2013-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, quanto ao preço e prazo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP N° 23/2013-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP N° 23/2013-IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 7.892/2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos e alíneas, da Lei 8.666/93.

4.2 - O pagamento integral será efetuado pelo IF Sertão - PE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente.

4.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

4.5 – Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “*on-line*” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

4.6 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A entrega do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido de serviço.

5.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

6.1. Além das demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das

propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante o IF SERTÃO-PE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
- i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- k) Prestar os seguintes serviços 24 horas:
  1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
  2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
  3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
  4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
  5. Serviço de chaveiro;
  6. Troca de pneus;
  7. Envio de combustível;
  8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

6.2. A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterà o presente Contrato como parte integrante.

6.3 Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE**

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 7.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 7.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- 7.5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 7.6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do prêmio, por dia de atraso da prestação de serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;
- f) de 5% (cinco por cento) do valor total do prêmio em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com o IF Sertão e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

15.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao IF Sertão - PE, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O serviço de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração do IF Sertão - PE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao IF Sertão - PE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 – As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO SRP Nº 23/2013-IF Sertão - PE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>





## **ANEXO VII**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA**

#### **1. Órgão Gerenciador da Ata:**

- Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina/PE, TEL/FAX: (87) 2101-2350.

#### **2. Órgãos Participantes da Ata:**

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ: 10.830.301/0002-87
- Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE.
- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ: 10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.
- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.
- **Campus Salgueiro – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 808, sentido: Salgueiro/Recife, S/n, Zona Rural – Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000 (87) 8111-1636.

## **ANEXO VIII**

### MINUTA DO CONTRATO Nº 23/2013

Contrato de seguro **para atender a frota veicular da Reitoria e dos demais Campi do IF Sertão Pernambucano**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, cep: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ N.º....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ....,RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º .....,Gerente Regional de ....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Contratação de serviço de seguro para atender à frota veicular da Reitoria e dos demais Campi do IF Sertão Pernambucano**, conforme processo n.º xxxxxxxxx dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos Automotores da Frota do IF SERTAO-PE, composta dos veículos constantes na descrição da frota (Anexo II) do edital do Pregão Eletrônico n.º. 23/2013.
- 1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

- 2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão Eletrônico n.º. 23/2013 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO

- 3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.
- 3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 4.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 4.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- 4.5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 4.6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
  - a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
  - b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
  - c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
  - d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
  - e) Permanecer como única e total responsável perante o IF SERTÃO-PE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
  - f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
  - h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
  - i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades.
  - j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
  - k) Prestar os seguintes serviços 24 horas:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
  2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
  3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
  4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
  5. Serviço de chaveiro;
  6. Troca de pneus;
  7. Envio de combustível;
  8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 5.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterà o presente Contrato como parte integrante.
- 5.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS COBERTOS**

- 6.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

- 7.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.
- 7.2 O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.
- 7.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE (SITE [WWW.fipecom.br](http://WWW.fipecom.br)), observado o tipo de franquia normal.
- 7.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00
  - b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00
  - c) APP morte: R\$ 18.000,00
  - d) APP invalidez: R\$ 18.000,00
  - e) Danos morais: R\$ 20.000,00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. O IF SERTAO-PE fica reservado o direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

- 8.2. O pagamento do valor global do prêmio de seguro será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços.
- 8.3. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.4. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010- SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.
- 8.5. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IF SERTAO-PE. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I =$$

Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 8.6. O IF SERTAO-PE reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.
- 8.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IF SERTAO-PE
- 8.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IF SERTAO-PE, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 9.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte de Recursos n.º \_\_\_\_\_ e Programa de Trabalho n.º \_\_\_\_\_ Nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, sendo que as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

- 10.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO OS CUSTOS DOS SEGUROS, É DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1. O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES

- 10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I Advertência.

II Multas :

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do prêmio, por dia de atraso da prestação de serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea ‘a’ deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do prêmio em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com o IF Sertão/PE e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II do edital.

- 10.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.
- 10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 10.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 do edital, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
  - a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária da justiça Federal em Petrolina/PE para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrolina-Pe, 17 de maio de 2013.

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013**

**OBJETO: Contratação de serviço de seguro para a frota do IF Sertão PE.**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 23/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do licitante**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO X**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações da Unidade do IF SERTAO-PE – Campus \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao **Pregão Eletrônico n.23/2013 - Contratação de Serviços de Seguro para Frota Veicular do IF SERTAO-PE – Reitoria e Campi.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IF SERTAO-PE –

\_\_\_\_\_, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_  
, \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
de 2013.

(ass.)\_

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante\_